

RESOLUÇÃO - 21/2019

Reunião da Comissão de Corridas em 23 de setembro de 2019.

1. Em função da retirada “sem autorização da Comissão de Corridas” do animal JAMES GOLD, inscrito na corrida GP TAÇA DE PRATA do dia 07/09/2019, penalizar o proprietário CLODOALDO MIRANDA com a perda do lance de obrigação da prova no valor de R\$ 1.500,00, conforme prevê o item 1.9 do Apêndice do JCS ao Código Nacional de Corridas;
2. Em função da retirada “sem autorização da Comissão de Corridas” do animal OASIS SECRETS, inscrito na corrida GP TAÇA DE PRATA do dia 07/09/2019, penalizar o proprietário JOÃO VITOR PASQUALOTTO com a perda do lance de obrigação da prova no valor de R\$ 1.500,00, conforme prevê o item 1.9 do Apêndice do JCS ao Código Nacional de Corridas;
3. Em função da retirada “sem autorização da Comissão de Corridas” do animal EMANUELLE BLUE RLT, inscrito na corrida GP BRASIL – II TRÍPLICE COROA do dia 07/09/2019, penalizar o proprietário RALPH LIMA TERRA com a perda do lance de obrigação da prova no valor de R\$ 2.000,00, conforme prevê o item 1.9 do Apêndice do JCS ao Código Nacional de Corridas;
4. Em função da retirada “sem autorização da Comissão de Corridas” do animal TYRION KISSER, inscrito na corrida GP BRASIL – II TRÍPLICE COROA do dia 07/09/2019, penalizar o proprietário ANTONIO BRUNO DA COSTA com a perda do lance de obrigação da prova no valor de R\$ 2.000,00, conforme prevê o item 1.9 do Apêndice do JCS ao Código Nacional de Corridas;
5. Multar o jôquei L S Pereira em R\$ 150,00 conforme prevê o Art. 146 do CNC, por fazer uso indevido do chicote no animal LOCK LADY DASH CAR no paddock do 5º páreo do dia 21/09/2019;
6. **Em atendimento a nossa solicitação, informamos que o Laboratório LADETEC ainda receberá amostras para exame antidoping da corrida do dia 05/10/2019.**

Sorocaba, 25 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE CORRIDAS